

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000

solicita à SRF/MF, por iniciativa de entidades com fins lucrativos, prestadoras de serviços de Assistência Social, a compensação dos tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, recolhidos antecipadamente sobre receitas que não se efetivaram por insuficiência de recursos do FNAS, em anos anteriores a 1999.

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso II da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando informações recebidas de conselheiros representantes de entidades com fins lucrativos, prestadoras de serviços de Assistência Social, sobre o recolhimento antecipado dos tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ sobre receitas que não se efetivaram por insuficiência de recursos do FNAS relativos a anos anteriores a 1999,

RESOLVE:

Art.1º - solicitar à SRF/MF, por iniciativa de entidades com fins lucrativos, prestadoras de serviços de Assistência Social, a compensação dos tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, recolhidos antecipadamente sobre receitas que não se efetivaram por insuficiência de recursos do FNAS, em anos anteriores a 1999.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS